



## NOTA DE MANIFESTO

Nota de Manifesto contra a PEC da Segurança Pública das entidades associativas de servidores militares do Estado do Tocantins, abaixo subscrita, vem a público manifestar seu veemente repúdio à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que tramita no Congresso Nacional, a qual versa sobre a segurança pública. Especificamente, esta nota se dirige aos impactos e possíveis desdobramentos da PEC 37 de 2022.

A PEC 37 de 2022, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB) e outros, tem como objetivo principal modificar o art. 144 da Constituição Federal, a fim de incluir as guardas municipais e os agentes de trânsito entre os órgãos que compõem a segurança pública. Embora a intenção de valorizar e reconhecer a atuação desses profissionais seja louvável em certos aspectos, consideramos que a referida PEC, em sua atual redação e contexto de tramitação, apresenta graves retrocessos e fragilidades que comprometem a eficácia, a modernização e a valorização das instituições de segurança e de seus profissionais como um todo, principalmente no ponto em que invade competência exclusiva da força policial militar, competência esta, atribuída pelo legislador constituinte originário.

Observamos com preocupação a ausência de um debate aprofundado com a sociedade civil e com as categorias diretamente afetadas, o que resulta em um texto que, apesar de buscar uma formalização, não reflete as reais necessidades e desafios do setor e pode gerar inconsistências com o sistema de segurança pública já estabelecido.

Entre os pontos mais críticos que geram preocupação em relação à PEC 37 de 2022 e seus possíveis impactos, destacamos:

**Ameaça à Autonomia e à Carreira:** A PEC, ao formalizar a inclusão sem um planejamento abrangente, pode gerar confusão de competências e limitações na autonomia das demais corporações de segurança, além de não abordar de forma clara a estrutura de carreira e a integração funcional desses novos órgãos ao sistema existente, o que pode desestruturar carreiras e impactar negativamente a motivação e a capacidade de atuação de todos os envolvidos na segurança pública.

**Centralização Excessiva e Falta de Padronização:** Há um risco real de que a inclusão dessas categorias sem diretrizes claras de padronização e treinamento gere uma centralização de poder sem a devida qualificação, desconsiderando as particularidades e demandas regionais. Isso pode levar a um modelo engessado e ineficaz de segurança pública, sem garantir a mesma qualidade de serviço em todos os municípios.

**Falta de Investimento e Estrutura Adequada:** A proposta, por si só, não garante o investimento necessário em equipamentos, tecnologia e infraestrutura para os órgãos de segurança pública em todo o território nacional. Sem um plano de financiamento e estruturação, a mera inclusão de outros órgãos no artigo 144 pode não resultar em um efetivo aprimoramento das ações de segurança.

**Precarização das Condições de Trabalho:** Tememos que as mudanças propostas resultem na precarização das condições de trabalho não apenas para as guardas municipais e agentes de trânsito, mas também para os demais profissionais de segurança, caso não haja a devida valorização salarial, a oferta de programas de capacitação contínua e a atenção à saúde mental para todos.

**Impacto na Segurança Cidadã:** Ao gerar possíveis conflitos de competência, falta de padronização e ausência de um plano de investimentos robusto, a PEC, mesmo com a intenção de fortalecer a segurança, pode, paradoxalmente, enfraquecer as bases da segurança pública como um todo, colocando em risco a segurança e o bem-estar de toda a população brasileira.

As instituições que subscrevem reiteram seu compromisso com a construção de uma segurança pública justa, eficiente e democrática, que respeite os direitos humanos e valorize os profissionais que dedicam suas vidas à proteção da sociedade. Convidamos os parlamentares a reconsiderarem os termos da PEC 37 de 2022, promovendo um amplo diálogo com todos os setores envolvidos e buscando soluções que verdadeiramente fortaleçam a segurança pública em nosso país, com clareza de atribuições, investimentos adequados e valorização de todos os profissionais.

#### DESNECESSIDADE DA PROPOSTA:

O Brasil já dispõe de um arcabouço jurídico robusto e eficiente para o enfrentamento da criminalidade organizada, incluindo:

- Lei 13.675/18: Instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).
- Lei 12.850/13: Define organização criminosa e dispõe sobre os meios de obtenção de prova.
- Leis Orgânicas Nacionais das Polícias Cíveis e Militares (Leis 14.735/23 e 14.751/23).
- Estatuto das Guardas Municipais (Lei 13.022/14).

Exigimos que a voz dos profissionais de segurança seja ouvida e que suas propostas e experiências sejam consideradas na formulação de políticas públicas que impactarão diretamente suas vidas e o futuro da segurança no Brasil.

Atenciosamente,

Palmas - TO, 29 de maio de 2025

João Leyde de Souza Nascimento - Presidente da AOMETO – Palmas

Douglas Mendes – Presidente da ASPRA-TO – Gurupi

Regis Guedes – Presidente da APRA – Palmas

João Victor Moreira - Presidente da UNIMIL-TO – Palmas

José Alan de Oliveira Castro - Presidente da ASSPMETO – Palmas

Rudson Araújo – ASPRABICO

Uander de Souza Amaral - Presidente da ASMIPAR - Paraíso

Elton Negreiros - Presidente da APA - Araguaína

Josivan – Presidente da ACS do 5º BPM – Porto Nacional

Edmilson Pinto Ferreira - Presidente da ASMIRD - Dianópolis

Robson José Matos da Costa - Presidente da ACS Colinas-TO – Colinas

Adão Sousa – Presidente da ASMIR – Palmas